



Câmara Municipal
Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

REQUERIMENTO Nº /2019

REQUEIRO INFORMAÇÕES A RESPEITO
DA POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
ILHA COMPRIDA – SP.

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades regimentais, a Vereadora ANDRESSA CERONI, solicita a Vossa Excelência que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e, se aprovado, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida – SP.

REQUEREMOS à mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja expedido ofício ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a essa casa de leis, acerca da possibilidade de realização de concurso público Municipal.

CONSIDERANDO A taxa de desemprego no Brasil ficou em 11,6% no trimestre encerrado em dezembro do ano passado, atingindo 12,2 milhões de brasileiros, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

CONSIDERANDO que o último concurso público válido foi realizado no ano de 2010.

CONSIDERANDO o que prescreve a Constituição Federal no Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Câmara Municipal **Município de Ilha Comprida**

Estância Balneária

Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

Via de regra, o recrutamento de pessoal para servir às necessidades da administração pública é efetuado por meio de concurso de provas ou de provas e títulos, constituindo a possibilidade prevista no dispositivo constitucional supratranscrito uma exceção.

Vejamos o que diz a Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Adriane Andrade:

“E justamente por tratar-se de uma exceção à regra, a contratação de servidores temporários deverá atender a alguns preceitos para que seja considerada regular. Referida categoria de contratação só poderá ser admitida se a Administração Pública estiver frente a situações em que, devido às circunstâncias, não seja possível a realização de concurso público ou diante de hipóteses que não justifiquem a nomeação para cargos ou empregos públicos previamente criados por ato legislativo”.

Nos dizeres do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum



Câmara Municipal
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

que se tem de acobertar. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 263)

Assim, Solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca dos motivos pelos quais desde o ano de 2010 não a prefeitura municipal de Ilha Comprida não realiza concursos públicos, solicitando a imediata realização, visto que há falta no município de médicos, vigilantes, funcionários para limpeza de ruas e outros.

Face à importância deste requerimento, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores.

Plenário dos Emancipadores, em 14 de Outubro de 2019.

ANDRESSA CERONI
Vereadora - SD